



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



LEI MUNICIPAL Nº 2.894/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo complementar os valores da Tabela SUS definida pelo Ministério da Saúde e, dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 016/2020, de 08 de julho de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ibirubá autorizado a efetuar contrato com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob n.º 07.964.977/0001-78, com o objetivo de complementar, até o montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) mensais, os valores da Tabela SUS definida pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – Além do limite no valor repassado, fica restringido a 81 (oitenta e um) o número de internações hospitalares mês.

Art. 2º O valor de complementação da Tabela SUS, para os procedimentos hospitalares, é o definido no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Mensalmente a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS** deverá enviar ao Município a relação dos pacientes internados pelo SUS, devendo demonstrar o custo e o déficit financeiro com o(s) atendimento(s), passível de complementação pelo Município, respeitado os limites previstos no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único – O prontuário, que deverá estar assinado pelo paciente ou responsável, ficará arquivado junto à entidade hospitalar e, poderá ser consultado pelo Município, quando necessário.

Art. 4º Fica expressamente vedado à cobrança do paciente ou familiares de qualquer diferença referente às despesas médico-hospitalares.

Art. 5º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2144; Elemento 339039.00000000

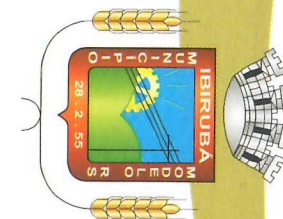
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 17 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, 15 DE JULHO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.



**ANEXO I
PLANILHA COMPLEMENTAÇÃO DO DÉFICIT SUS**

PROCEDIMENTOS	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		MÉDIA CUSTO	COMPLEMENTAÇÃO
	HOSPITALARES	CÓDIGO	RECEITA	
Acidente Vascular Cerebral	03.03.040.14-9	R\$ 398,83	R\$ 651,22	-R\$ 252,39
Ajuste Medicamentoso	03.03.040.01-7	R\$ 253,30	R\$ 489,36	-R\$ 236,06
Anemia	03.03.020.03-2	R\$ 373,76	R\$ 1.025,32	-R\$ 651,56
Apendicectomia	04.07.020.03-9	R\$ 253,59	R\$ 1.482,13	-R\$ 1.228,51
Broncopneumonia	03.03.140.15-1	R\$ 479,19	R\$ 1.278,18	-R\$ 798,99
Cardiopatia Pulmonar NE	03.03.140.06-2	R\$ 589,00	R\$ 2.146,48	-R\$ 1.557,48
Colecistectomia	04.07.030.02-6	R\$ 447,16	R\$ 1.022,33	-R\$ 575,17
DBPOC / Asma	03.03.140.04-6	R\$ 453,48	R\$ 929,21	-R\$ 475,73
Diabetes	03.03.030.03-8	R\$ 310,79	R\$ 998,07	-R\$ 687,28
Doenças Bacterianas	03.03.010.03-7	R\$ 793,69	R\$ 3.443,66	-R\$ 2.649,97
Gastroenterite	03.03.070.10-2	R\$ 324,90	R\$ 685,40	-R\$ 360,50
Herniorrafia Inguinal	04.07.040.10-2	R\$ 426,02	R\$ 812,98	-R\$ 386,96
Histerectomia Total	04.09.060.13-5	R\$ 643,03	R\$ 609,25	R\$ 33,78
Insuficiência Cardíaca	03.03.060.21-2	R\$ 659,29	R\$ 1.767,17	-R\$ 1.107,88
Insuficiência Renal	03.05.020.05-6	R\$ 380,93	R\$ 698,50	-R\$ 317,57
Outras doenças do Sistema Respiratório	03.03.140.13-5	R\$ 451,57	R\$ 1.095,64	-R\$ 644,07
Pielonefrites	03.03.150.04-1	R\$ 294,28	R\$ 706,12	-R\$ 411,84
Polineuropatias	03.03.040.26-2	R\$ 275,55	R\$ 852,01	-R\$ 576,46
Prematuridade	03.03.160.05-5	R\$ 705,36	R\$ 1.322,56	-R\$ 617,20
Transtornos das Vias Biliares	03.03.070.12-9	R\$ 228,43	R\$ 2.050,77	-R\$ 1.822,34
Trombose	03.03.060.29-8	R\$ 271,80	R\$ 1.102,18	-R\$ 830,38
Tto Oncológico	03.04.100.02-1	R\$ 302,30	R\$ 2.033,47	-R\$ 1.731,17

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibirubars.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibirubars.gov.br
"PAZ, ORDEM E JUSTIÇA PARA TODOS"